DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Segunda-feira, 25 de abril de 2022 **Ano V | Edição nº 662A** **Página 1 de 28**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 923 / 2022.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Credito Adicional Especial e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Art.1º. Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Agricultura e Meio Ambiente – Cód. 0013 – à Ação: Proteção da Biodiversidade Local e a Fauna Silvestre com Risco de Zoonoses – Cód. 2.062, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 873/2021, para o exercício de 2022, o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados a promover a recepção e recuperação de animais silvestres, soltura e monitoramento, manutenção nos casos de impossibilidade de seu retorno a natureza, prestação de assessoria e acompanhamento ao fluxo de fauna silvestre, em especial a fauna transitória com risco de zoonoses.

Art.2º. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Agricultura e Meio Ambiente – Cód. 0013 – à Ação: Proteção da Biodiversidade Local e a Fauna Silvestre com Risco de Zoonoses – Cód. 2.062, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 872/2021, para o exercício de 2022, o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados a promover a recepção e recuperação de animais silvestres, soltura e monitoramento, manutenção nos casos de impossibilidade de seu retorno a natureza, prestação de assessoria e acompanhamento ao fluxo de fauna silvestre, em especial a fauna transitória com risco de zoonoses.

Art.3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 903/2021, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, crédito adicional especial no valor o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.11.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18.542.0013.2.062 - Proteção da Biodiversidade Local e a Fauna Silvestre com Risco de Zoonoses

Ficha nº 611 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica	R$ 12.000,00
SOMA	**R$ 12.000,00**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

§ 1º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo, será suportada pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.4°. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 25 de Abril de 2022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.214/2021.

"Dispõe sobre Suplementação de Verba no valor de R$ 12.000,00 ".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 923/2022 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 923/2022 em seu artigo 3º, um crédito adicional especial no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.11.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18.542.0013.2.062 - Proteção da Biodiversidade Local e a Fauna Silvestre com Risco de Zoonoses
Ficha nº 611 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica R$ 12.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata a cabeça deste artigo serão suportados pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 2º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 25 de Abril de 2022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 924 / 2022.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Credito Adicional Especial e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Art.1º. Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde – Cód. 0010 – à Ação: Construção do Espaço Saúde do Município de Canitar – Cód. 1.012, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 873/2021, para o exercício de 2022, o valor de R$ 901.189,61 (novecentos e um mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos), destinados a Construção do Espaço Saúde do Município de Canitar.

Art.2º. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde – Cód. 0010 – à Ação: Construção do Espaço Saúde do Município de Canitar – Cód. 1.012, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 872/2021, para o exercício de 2022, o valor de R$ 901.189,61 (novecentos e um mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos), destinados a Construção do Espaço Saúde do Município de Canitar.

Art.3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 903/2021, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, crédito adicional especial no valor o valor de R$ 901.189,61 (novecentos e um mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos), na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.1.012 – Construção do Espaço Saúde do Município de Canitar

Ficha nº 612 – 4.4.90.52.00 - 01.000 – Obras e Instalações	R$ 66.189,61
Ficha nº 613 – 4.4.90.52.00 - 02.000 – Obras e Instalações	R$ 835.000,00
SOMA	**R$ 901.189,61**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

§ 1º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo, será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para exercício no valor de R$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais) recursos estes a serem repassados pela Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo, será suportada parte como contrapartida desta municipalidade no valor de R$ 66.189,61 (sessenta e seis mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos) pelo superavit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.4°. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido credito.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 25 de Abril de 2022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.215/2021.

"Dispõe sobre Suplementação de Verba no valor de R$ 901.189,61 ".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 924/2022 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 924/2022 em seu artigo 3º, um crédito adicional especial no valor de R$ 901.189,61 (novecentos e um mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.1.012 – Construção do Espaço Saúde do Município de Canitar

Ficha nº 612 – 4.4.90.52.00 - 01.000 – Obras e Instalações	R$ 66.189,61
Ficha nº 613 – 4.4.90.52.00 - 02.000 – Obras e Instalações	R$ 835.000,00

§ 1º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo, será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para exercício no valor de R$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais) recursos estes a serem repassados pela Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo, será suportada parte como contrapartida desta municipalidade no valor de R$ 66.189,61 (sessenta e seis mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos) pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 25 de Abril de 2022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 925/2022.

"Dispõe sobre alterar o § 1º do Artigo 1º e Artigo 5º da Lei Municipal de nº 783/2019 e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANITAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER** que **ELA APROVOU** em 20 de Abril de 2022, o Projeto de Lei Municipal nº 22/2022, Autógrafo nº 25/2022 e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o § 1º do artigo 1º da Lei nº 783/2019, passando a constar a seguinte redação:

§1º - Esta complementação será feita no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensalmente, através de depósito bancário na conta do servidor e mediante assinatura em recibo próprio, até o dia 5º de cada mês.

Art. 2º. Fica alterado o artigo 5º que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 5º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, os valores correção por conta de dotação própria, consignadas no orçamento vigente na ficha 06-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica".

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 25 de ABRIL de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 248/2022.

"Concede Revisão Geral Anual na forma do Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, ao Subsidio dos Agentes Políticos e Servidores do Poder Legislativo, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANITAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER** que **ELA APROVOU** em 20/04/2022, o Projeto de Lei Complementar nº 02/2022, Autógrafo nº 22/2022 e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º- A revisão geral anual dos subsídios dos vereadores e dos vencimentos dos servidores, determinada pelo artigo 37, inciso X, da Carta Magna e ratificada pelo artigo 42, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, dar-se-á no mês de Abril do corrente ano, nos termos da legislação.

Parágrafo Único. A variação a ser considerada abrangerá o índice do INPC acumulado entre os meses de Abril de 2021 a Março de 2022 no importe de 11,73%.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correção por conta de dotação própria, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º abril, revogados as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Município de Canitar, 25 de Abril de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 249/2022.

"Concede sobre a reestruturação de Cargos e Salários da Prefeitura de Canitar, Estado de São Paulo, através das respectivas modificações na Lei Complementar nº 143/2009 e Lei Complementar nº 176/2011 e suas posteriores alterações d á outras providências".

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso III da Lei Orgânica do Município; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 03/2022, autógrafo nº 23/2022, aprovado em 20 de Abril de 2022 e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA REVISÃO GERAL ANUAL AOS CARGOS ELETIVOS

Artigo 1º. A revisão geral anual dos subsídios dos cargos eletivos da Prefeitura Municipal de CANITAR, determinado pelo art. 37, inciso X, da Carta magna e ratificada pelo art. 42, § 1º da Lei Orgânica Municipal, dar-se-á no mês de abril do corrente ano, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo Único. A variação a ser considerada abrangerá o índice do INPC acumulado entre os meses de abril de 2021 a março de 2022 no importe de 11,73 % (onze pontos setenta e três por cento).

Artigo 2º. O importe de 11,73 % recairá sobre os subsídios dos seguintes cargos:

I. Prefeito Municipal (Referência 22)
II. Vice-prefeito Municipal (Referência 21)
III. Secretários Municipais (Referência EC1)

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 3º. Esta Lei Complementar dispõe sobre a reorganização do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de CANITAR.
Artigo 4º. O quadro de pessoal estabelecido na Lei Complementar nº 143/2009, e suas posteriores alterações, em seu ANEXO I, passará a ser composto da seguinte maneira:

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL – EMPREGOS PERMANENTES

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	FORMA DE PROVIMENTO	REFE-RÊNCIA	CARGA HORÁRIA	REQUISÍTOS MÍNIMOS
Agente Comunitário de Saúde	12 (doze)	Concurso Público	03 (três) piso categoria	40 h/sem.	Ensino Médio Completo
Agente de Saneamento	03 (três)	Concurso Público	05 (cinco)	40 h/sem.	Ensino Fundamental Completo
Ajudante Geral Feminino	20 (vinte)	Concurso Público	01 (um)	40 h/sem.	Ensino Fundamental Incompleto
Ajudante Geral Masculino	15 (quinze)	Concurso Público	01 (um)	40 h/sem.	Ensino Fundamental Incompleto
Almoxarife	02 (dois)	Concurso Público	02 (dois)	40 h/sem.	Ensino Fundamental Completo
Assistente Social	04 (quatro)	Concurso Público	14 (quatorze)	30 h/sem.	Curso Superior Completo e 2nscr.. No órgão de Classe
Atendente de Saúde	07 (sete)	Concurso Público	03 (três)	40 h/sem.	Ensino Fundamental Completo
Auxiliar Administrativo	03 (três)	Concurso Público	02 (dois)	40 h/sem.	Ensino Fundamental Completo
Auxiliar Agropecuário	02 (dois)	Concurso Público	06 (seis)	40 h/sem.	Curso de Técnico Agrícola Completo
Auxiliar de Enfermagem	08 (oito)	Concurso Público	06 (seis)	36 h/sem.	Ensino Fundamental Completo e 2nscr.. COREN
Auxiliar Odontológico (Auxiliar de Consultório Dentário)	04 (quatro)	Concurso Público	04 (quatro)	40 h/sem.	Ensino Fundamental Completo
Carpinteiro / Marceneiro	01 (um)	Concurso Público	08 (oito)	40 h/sem.	Ensino Fundamental Incompleto

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Cirurgião Dentista	04 (quatro)	Concurso Público	14 (quatorze)	20 h/sem.	Curso Superior Completo e 3nscr.. No órgão de Classe
Contador	01 (um)	Concurso Público	19 (dezenove)	20 h/sem.	Curso Superior Completo e 3nscr.. No órgão de Classe
Cozinheira / Merendeira	11 (onze)	Concurso Público	04 (quatro)	40 h/sem.	Ensino Fundamental Incompleto
Eletricista	01 (um)	Concurso Público	08 (oito)	40 h/sem.	Ensino Fundamental Completo
Encanador	02 (dois)	Concurso Público	05 (cinco)	40 h/sem.	Ensino Fundamental Incompleto
Encarregado Dptº Recursos Humanos	01 (um)	Concurso Público	12 (doze)	40 h/sem.	Ensino Superior Completo e Conhecimento na Área
Encarregado Dptº Compras Material e Patrimônio	01 (um)	Concurso Público	12 (doze)	40 h/sem.	Ensino Superior Completo e Conhecimento na Área
Encarregado de Serviços de Estradas de Rodagens Municipais	02 (dois)	Concurso Público	08 (oito)	40 h/sem.	Ensino Médio Completo
Encarregado Seção Água e Esgoto	01 (um)	Concurso Público	08 (oito)	40 h/sem.	Ensino Médio Completo
Encarregado Seção de Lançadoria	01 (um)	Concurso Público	08 (oito)	40 h/sem.	Ensino Médio Completo
Encarregado Seção de Cadastro	01 (um)	Concurso Público	08 (oito)	40 h/sem.	Ensino Médio Completo
Enfermeiro Padrão	02 (dois)	Concurso Público	14 (quatorze)	36 h/sem.	Curso Superior Completo e 3nscr.. No órgão de Classe
Engenheiro Agrônomo	01 (um)	Concurso Público	14 (quatorze)	20 h/sem.	Curso Superior Completo e 3nscr.. No órgão de Classe
Engenheiro Civil	01 (um)	Concurso Público	20 (vinte)	20 h/sem.	Curso Superior Completo e 3nscr.. No órgão de Classe

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Escriturário	14 (quatorze)	Concurso Público	04 (quatro)	40 h/sem.	Ensino Fundamental Completo
Farmacêutico	01 (um)	Concurso Público	14 (quatorze)	30 h/sem.	Curso Superior completo em farmácia, com registro no órgão de classe
Fiscal Geral	07 (sete)	Concurso Público	05 (cinco)	40 h/sem.	Ensino Fundamental Completo
Fisioterapeuta	01 (um)	Concurso Público	14 (quatorze)	20 h/sem.	Curso Superior Completo e 4nscr.. Órgão de Classe
Fonoaudiólogo	01 (um)	Concurso Público	14 (quatorze)	20 h/sem.	Curso Superior Completo e 4nscr.. No órgão de Classe
Guarda Municipal	09 (nove)	Concurso Público	04 (quatro)	40 h/sem.	Ensino Fundamental Incompleto
Jardineiro	02 (dois)	Concurso Público	05 (cinco)	40 h/sem.	Ensino Fundamental Incompleto
Marceneiro	02 (dois)	Concurso Público	08 (oito)	40 h/sem.	Ensino Fundamental Incompleto
Mecânico	02 (dois)	Concurso Público	08 (oito)	40 h/sem.	Ensino Fundamental Incompleto
Médico Clinico Geral	05 (cinco)	Concurso Público	15 (quinze)	20 h/sem.	Curso Superior Completo e 4nscr.. No órgão de Classe
Médico Ginecologista	02 (dois)	Concurso Público	15 (quinze)	20 h/sem.	Curso Superior Completo e 4nscr.. No órgão de Classe
Médico Oftalmologista	01 (um)	Concurso Público	15 (quinze)	20 h/sem.	Curso Superior Completo e 4nscr.. No órgão de Classe
Médico Pediatra	01 (um)	Concurso Público	15 (quinze)	20 h/sem.	Curso Superior Completo e 4nscr.. No órgão de Classe
Monitor de Recreação	03 (três)	Concurso Público	08 (oito)	40 h/sem.	Curso superior

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Monitor de Esportes e Lazer	02 (dois)	Concurso Público	06 (seis)	40 h/sem.	Ensino Fundamental completo
Motorista	30 (trinta)	Concurso Público	06 (seis)	40 h/sem.	Ensino Fundamental Incompleto e C.N.H. categ. "C"
Nutricionista	02 (dois)	Concurso Público	14 (quatorze)	20 h/sem.	Curso Superior Completo e 5nscr.. No órgão de Classe
Operador de Bomba D'Água	04 (quatro)	Concurso Público	04 (quatro)	40 h/sem.	Ensino Fundamental Incompleto
Operador de Máquinas	02 (dois)	Concurso Público	07 (sete)	40 h/sem.	Ensino Fundamental Incompleto e C.N.H. categ. "C"
Pajem	06 (seis)	Concurso Público	03 (três)	40 h/sem.	Ensino Fundamental Incompleto
Pedreiro	06 (seis)	Concurso Público	06 (seis)	40 h/sem.	Ensino Fundamental Incompleto
Pintor	01 (um)	Concurso Público	06 (seis)	40 h/sem.	Ensino Fundamental Incompleto
Psicólogo	03 (três)	Concurso Público	14 (quatorze)	20 h/sem.	Curso Superior Completo e 5nscr.. No órgão de Classe
Recepcionista	01 (um)	Concurso Público	03 (três)	40 h/sem.	Ensino Fundamental Completo
Servente de Pedreiro	04 (quatro)	Concurso Público	03 (três)	40 h/sem.	Ensino Fundamental Incompleto
Serviços Gerais	21 (vinte e um)	Concurso Público	01 (um)	40 h/sem.	Ensino Fundamental Incompleto
Técnico em Agropecuária	01 (um)	Concurso Público	12 (doze)	40 h/sem.	Curso Técnico em Agropecuária
Técnico em Enfermagem	06 (seis)	Concurso Público	06 (seis)	36 h/sem.	Curso Técnico de Enfermagem e 5nscr.. No COREN

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Técnico em Segurança no Trabalho	01 (um)	Concurso Público	10 (dez)	40 h/sem.	Curso Técnico em Segurança do Trabalho e 6nscr.. No órgão de Classe
Telefonista	03 (três)	Concurso Público	03 (três)	36 h/sem.	Ensino Fundamental Completo
Tratorista	05 (cinco)	Concurso Público	05 (cinco)	40 h/sem.	Ensino Fundamental Incompleto e C.N.H. categ. "B"
Vigia	04 (quatro)	Concurso Público	04 (quatro)	40 h/sem.	Ensino Fundamental Incompleto
Visitador Sanitário / Agente de Controle de Vetores	08 (oito)	Concurso Público	04 (quatro) piso da categoria	40 h/sem.	Ensino Fundamental Completo
Zelador	03 (três)	Concurso Público	02 (dois)	40 h/sem.	Ensino Fundamental Completo

Artigo 5º. O quadro de pessoal estabelecido na Lei Complementar nº 143/2009, e suas posteriores alterações, em seu ANEXO II, passará a ser composto da seguinte maneira:

ANEXO II
QUADRO DE PESSOAL – EMPREGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

a) Funções de Confiança

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	FORMA DE PROVIMENTO	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA	REQUISÍTOS MÍNIMOS
Assessor Departamento Administrativo	02 (dois)	Função de Confiança	FC3	40 h/sem.	Curso médio Completo e Conhecimento Específico na Área e detentor de emprego efetivo
Assessor Departamento Financeiro	01 (um)	Função de Confiança	FC 3	40 h/sem.	Curso médio Completo e Conhecimento Específico na Área e detentor de

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

					emprego efetivo
Assessor do Departamento Tesouraria	01 (um)	Função de Confiança	FC2	40 h/sem.	Curso médio Completo e Conhecimento Específico na Área e detentor de emprego efetivo
Chefe do Pátio / Garagem	01 (um)	Função de Confiança	FC3	40 h/sem.	Curso médio Completo e Conhecimento Específico na Área e detentor de emprego efetivo
Chefe Departamento Limpeza Pública	01 (um)	Função de Confiança	FC3	40 h/sem.	Curso médio Completo e Conhecimento Específico na Área e detentor de emprego efetivo
Chefe Departamento de Transporte	01 (um)	Função de Confiança	FC4	40 h/sem.	Curso médio Completo e Conhecimento Específico na Área e detentor de emprego efetivo
Chefe do Departamento Tecnológico e Industrial	01 (um)	Função de Confiança	FC4	40 h/sem.	Curso médio Completo e Conhecimento Específico na Área e detentor de emprego efetivo
Chefe Departamento de Obras e Serviços	01 (um)	Função de Confiança	FC3	40 h/sem.	Curso médio Completo e Conhecimento Específico na Área e detentor de emprego efetivo
Chefe Departamento Pessoal e Recursos Humanos	01 (um)	Função de Confiança	FC4	40 h/sem.	Curso médio Completo e Conhecimento Específico na Área e detentor de emprego efetivo

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Chefe Departamento de Saúde	01 (um)	Função de Confiança	FC3	40 h/sem.	Curso médio Completo e Conhecimento Específico na Área e detentor de emprego efetivo
Chefe de Equipe Epidemiológica	01 (um)	Função de Confiança	FC3	40 h/sem.	Curso médio Completo e Conhecimento Específico na Área e detentor de emprego efetivo
Chefe da Guarda Municipal	01 (um)	Função de Confiança	FC3	40 h/sem.	Curso médio Completo e Conhecimento Específico na Área e detentor de emprego efetivo
Secretário da Junta do Serviço Militar	01 (um)	Função de Confiança	FC1	40 h/sem.	Curso médio Completo e Conhecimento Específico na Área e detentor de emprego efetivo
Supervisor do Departamento de Água e Esgoto	01 (um)	Função de Confiança	FC4	40 h/sem.	Curso médio Completo e Conhecimento Específico na Área e detentor de emprego efetivo
Coordenador da Casa Lar	01 (um)	Função de Confiança	FC2	40 h/sem.	Curso Superior Completo e experiência em função congênere e detentor de emprego efetivo
Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	01 (um)	Função de Confiança	FC4	40 h/sem.	Capacitação Técnica e Profissional para o exercício das atribuições e detentor de emprego efetivo

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Coordenador do Projeto Espaço Amigo	01 (um)	Função de Confiança	FC2	40 h/sem.	Curso médio Completo e Conhecimento Específico na Área e detentor de emprego efetivo
Coordenador do Sistema do Controle Interno	01 (um)	Função de Confiança	10 UFM	40 h/sem.	Nível Superior das áreas jurídicas, ciência contábil, econômica ou administração. Detentor de experiência em administração pública e detentor de emprego efetivo
Gestor do Programa Bolsa Família	01 (um)	Função de Confiança	FC2	40 h/sem.	Curso médio Completo e detentor de emprego efetivo

b) Empregos em Comissão

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	FORMA DE PROVIMENTO	REFE-RÊNCIA	CARGA HORÁRIA	REQUISÍTOS MÍNIMOS
Assistente Jurídico Auxiliar	01 (um)	Livre nomeação	EC 2	20 h/sem.	Curso Superior Completo e em ciências Jurídicas (direito)
Diretor da Farmácia Municipal	01 (um)	Livre Nomeação	EC 3	40 h/sem.	Conhecimento Específico na Área e Ensino Fundamental completo ou cursando
Diretor do Departamento do PSF	01 (um)	Livre Nomeação	EC 3	40 h/sem.	Nível Técnico
Diretor de Departamento de Comunicação e CPD	01 (um)	Livre Nomeação	EC 3	40 h/sem.	Curso Técnico e Conhecimento específico na área

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Diretor Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social	01 (um)	Livre Nomeação	EC 3	40 h/sem.	Curso Superior Completo e Conhecimento Específico na Área
Diretor Departamento Educação	01 (um)	Livre Nomeação	EC 3	40 h/sem.	Curso Superior Completo e Conhecimento Específico na Área
Diretor Departamento Tributação	01 (um)	Livre Nomeação	EC 3	40 h/sem.	Curso Técnico e Conhecimento específico na área
Diretor Departamento Material, Compras e Patrimônio	01 (um)	Livre Nomeação	EC 3	40 h/sem.	Curso Técnico e Conhecimento específico na área
Diretor Municipal de Meio Ambiente	01 (um)	Livre Nomeação	EC 3	40 h/sem.	Curso Médio Completo e Conhecimento específico na área ou afim
Diretor Municipal do SAEM	01 (um)	Livre Nomeação	EC 3	40 h/sem.	Curso Médio Completo e Conhecimento específico na área ou afim
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito	01 (um)	Livre Nomeação	EC 1	Livre	Curso Superior Completo (áreas jurídica/administrativa/contábil/educacional/engenharia)
Secretário Municipal de Administração	01 (um)	Livre Nomeação	EC 1	Livre	Curso Superior Completo e Conhecimento Específico na Área
Secretário Municipal de Agricultura	01 (um)	Livre Nomeação	EC 1	Livre	Curso Superior Completo e Conhecimento Específico na Área

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	01 (um)	Livre Nomeação	EC 1	Livre	Curso Superior Completo e Conhecimento Específico na Área
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos	01 (um)	Livre Nomeação	EC 1	Livre	Curso Superior Completo e Conhecimento Específico na Área
Secretário Municipal de Cultura e Turismo	01 (um)	Livre Nomeação	EC 1	Livre	Curso Superior Completo e Conhecimento Específico na Área
Secretário Municipal de Educação	01 (um)	Livre Nomeação	EC 1	Livre	Curso Superior Completo e Conhecimento Específico na Área
Secretário Municipal de Esportes e Lazer	01 (um)	Livre Nomeação	EC 1	Livre	Curso Superior Completo e Conhecimento Espec. na Área
Secretário Municipal de Finanças	01 (um)	Livre Nomeação	EC 1	Livre	Curso Superior Completo e Conhecimento Específico na Área
Secretário Municipal de Obras e Serviços	01 (um)	Livre Nomeação	EC 1	Livre	Curso Superior Completo e Conhecimento Específico na Área
Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Emprego e Fomentos	01 (um)	Livre Nomeação	EC 1	Livre	Curso Superior Completo e Conhecimento Específico na Área
Secretário Municipal de Saúde	01 (um)	Livre Nomeação	EC 1	Livre	Curso Superior Completo e Conhecimento Específico na Área

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

c) Cargo Eletivo (Lei Municipal nº 573/2015)

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	FORMA DE PROVIMENTO	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA	REQUISÍTOS MÍNIMOS
Conselheiro Tutelar	05 (cinco)	Mandato eletivo	5	40 h/sem.	Nos termos da Lei Municipal nº 573/2015

Artigo 6º. O quadro de pessoal estabelecido na Lei Complementar nº 143/2009, e suas posteriores alterações, em seu ANEXO III, passará a ser composto da seguinte maneira:

ANEXO III
ESCALA DE SALÁRIOS / VENCIMENTOS
EMPREGOS EFETIVOS

Refer. Grau	A	B	C	D	E	F	G	H
01P	1.300,00	1.339,00	1.379,17	1.420,54	1.463,16	1.507,05	1.552,26	1.598,83
02P	1.350,00	1.390,50	1.432,21	1.475,18	1.519,43	1.565,02	1.611,97	1.660,32
03P	1.400,00	1.442,00	1.485,26	1.529,81	1.575,71	1.622,98	1.671,67	1.721,82
04P	1.450,00	1.493,50	1.538,30	1.584,45	1.631,98	1.680,94	1.731,37	1.783,31
05P	1.500,00	1.545,00	1.591,35	1.639,09	1.688,26	1.738,91	1.791,07	1.844,81
06P	1.550,00	1.596,50	1.644,39	1.693,72	1.744,53	1.796,87	1.850,78	1.906,30
07P	1.600,00	1.648,00	1.697,44	1.748,36	1.800,81	1.854,83	1.910,48	1.967,79
08P	1.650,00	1.699,50	1.750,48	1.802,99	1.857,08	1.912,80	1.970,18	2.029,29
09P	1.750,00	1.802,50	1.856,57	1.912,27	1.969,64	2.028,72	2.089,59	2.152,27
10P	1.850,00	1.905,50	1.962,66	2.021,54	2.082,19	2.144,65	2.208,99	2.275,26
11P	2.000,00	2.060,00	2.121,80	2.185,45	2.251,01	2.318,54	2.388,10	2.459,74
12P	2.300,00	2.369,00	2.440,07	2.513,27	2.588,67	2.666,33	2.746,32	2.828,70
13P	2.400,00	2.472,00	2.546,16	2.622,54	2.701,22	2.782,25	2.865,72	2.951,69
14P	2.500,00	2.575,00	2.652,25	2.731,81	2.813,77	2.898,18	2.985,13	3.074,68
15P	2.600,00	2.678,00	2.758,34	2.841,09	2.926,32	3.014,11	3.104,53	3.197,67
16P	2.700,00	2.781,00	2.864,43	2.950,36	3.038,87	3.130,04	3.223,94	3.320,65
17P	2.800,00	2.884,00	2.970,52	3.059,63	3.151,42	3.245,96	3.343,34	3.443,64
18P	2.900,00	2.987,00	3.076,61	3.168,90	3.263,97	3.361,89	3.462,75	3.566,63
19P	3.000,00	3.090,00	3.182,70	3.278,18	3.376,52	3.477,82	3.582,15	3.689,62
20P	3.100,00	3.193,00	3.288,79	3.387,45	3.489,07	3.593,74	3.701,56	3.812,60

Artigo 7º. O quadro de pessoal estabelecido na Lei Complementar nº 143/2009, e suas posteriores alterações, em seu ANEXO IV, passará a ser composto da seguinte maneira:

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

ANEXO IV
ESCALA DE SALÁRIOS/VENCIMENTOS
EMPREGOS EM COMISSÃO

Referência	Valor
EC 1	R$ 3.687,09
EC 2	R$ 2.967,00
EC 3	R$ 2.336,00
EC 4	R$ 1.928,00
EC 5	R$ 1.483,00
EC 6	R$ 1.300,00
EC 7	R$ 1.212,00

ANEXO IV
ESCALA DE FUNÇÃO GRATIFICADA

Referência	Valor
FC 1	R$ 600,00
FC 2	R$ 800,00
FC 3	R$ 1.100,00
FC 4	R$ 1.300,00

Artigo 8º. O quadro de pessoal estabelecido na Lei Complementar nº 176/2011, e suas posteriores alterações, em seus ANEXOS I-A e I-B, passarão a ser compostos da seguinte maneira:

ANEXO I – A
QUADRO DE PESSOAL – EMPREGOS PERMANENTES

Denominação do Emprego	Quantidade de Vagas	Carga Horária	Forma de Provimento	Referência	Requisitos Mínimos para Provimento do Emprego
Professor de Educação Infantil – PEI	14 (catorze)	25 horas aulas e HTP semanais	Concurso Publico de Provas e ou Títulos	01 (um) (Anexo II-A)	Licenciatura de Graduação Plena ou Curso Normal em nível Médio ou Superior, com Habilitação em Pré-Escola

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Professor de Educação de Jovens e Adultos.		02 (duas)	30 horas aulas e HTP semanais	Concurso Público de Provas e ou Títulos	02 (dois) (Anexo II-A)	Nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação
Professor de Sala de Recursos		02 (duas)	30 horas aulas e HTP semanais	Concurso Público de Provas e ou Títulos	03 (três) (Anexo II-A)	Nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação
Professor de Educação Básica – PEB-I – Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano – PEB I		23 (vinte e três)	35 horas aulas e HTP semanais	Concurso Público de Provas e ou Títulos	03 (três) (Anexo II-A)	Nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação
Professor de Educação Básica – PEB II - Ensino Fundamental do 1º ao 9º	Língua Portuguesa	04 (quatro)	30 horas aulas e HTP semanais	Concurso Público de Provas e ou Títulos	02 (dois) (Anexo II-A)	Nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de
	Matemática	04 (quatro)	30 horas aulas e HTP semanais			
	Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	03 (Três)	30 horas aulas e HTP semanais			
	História	02 (duas)	30horas aulas e HTP semanais			
	Geografia	02 (duas)	30horas aulas e HTP semanais			
	Ciências	02 (duas)	30horas aulas e HTP semanais			
	Conhecimentos Filosóficos	02 (duas)	30horas aulas e HTP semanais			
	Arte	03 (três)	30 horas aulas e HTP semanais			

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

	Educação Física	03 (três)	30 horas aulas e HTP semanais	Concurso Público de Provas e ou Títulos	02 (dois) (Anexo II-A)	educação com Habilitação Específica na Área.
	Informática	04 (quatro)	30 horas aulas e HTP semanais			
	Musicalização	02 (duas)	30 horas aulas e HTP semanais			
Agente de Educação Infantil e Fundamental		10 (dez)	40 h/sem.	Concurso Público de Provas e ou Títulos	01 (um) (Anexo II-B)	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Educação Infantil e Fundamental		02 (dois)	40 h/sem.	Concurso Público de Provas e ou Títulos	01 (um) (Anexo II-B)	Ensino Médio Completo
Inspetor de Alunos		10 (dez)	40 h/sem.	Concurso Público de Provas e ou Títulos	02 (dois) (Anexo II-B)	Ensino Fundamental Completo
Professor Auxiliar de Classe		03 (três)	35 h/sem.	Concurso Publico de Provas e ou Títulos	05 (cinco) (Anexo II-B)	Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou Curso Normal em Nível ou Superior, com Habilitação em pré-escola.
Professor Auxiliar de Informática		01 (uma)	35 h/sem.	Concurso Publico de Provas e ou Títulos	05 (cinco) (Anexo II-B)	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Informática
Oficial de Escola		07 (sete)	40 h/sem.	Concurso Público de Provas e ou Títulos	03 (três) (Anexo II-B)	Ensino Médio Completo
Monitor de Creche/Escola		07 (sete)	40 h/sem.	Concurso Público de Provas e ou Títulos	03 (três) (Anexo II-B)	Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou Curso Normal em Nível Superior, com Habilitação em pré-escola.
Secretário de Escola		03 (três)	40 h/sem.	Concurso Público de Provas e ou	05 (cinco) (Anexo II-B)	Ensino Médio Completo

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

			Títulos		
Encarregado Administrativo e Pedagógico de Creche/Escola	01 (uma)	40 h/sem.	Concurso Público de Provas e ou Títulos	05 (cinco) (Anexo II-B)	Curso de Graduação em Pedagogia.
Psicopedagogo	02 (duas)	30 h/sem.	Concurso Público de Provas e ou Títulos	06 (seis) (Anexo II-B)	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso de Psicologia, ambos com Especialização em Psicopedagogia. Se pedagogo, contar no mínimo com 02 (dois) anos como docente na Área de Educação.
Psicólogo Escolar	02 (dois)	30 h/sem.	Concurso Público de Provas e ou Títulos	06 (seis) (Anexo II-B)	Curso de Graduação em Psicologia com inscrição no órgão de classe e Curso de Pós-graduação em Psicopedagogia

ANEXO I -B
LEI COMPLEMENTAR Nº 176 / 2.011
QUADRO DE PESSOAL – FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Denominação do Emprego	Quant. Vagas	Carga Horária	Forma de Provimento	Gratificação	Requisitos Mínimos para Provimento do Emprego
Assistente de Diretor de Unidade Escolar	03 (três)	40 h/sem.	Função de Confiança	FC 2	Curso Superior na Área da Educação ou Pós-Graduação na Área (Concluída ou em Curso) e no mínimo 05 anos de experiência na área da Educação

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Coordenador Pedagógico Infantil de Creche/Escola	01 (uma)	40 h/sem.	Função de Confiança	FC 1	Curso Superior na Área da Educação ou Pós-Graduação na Área (Concluída ou em Curso) e no mínimo 05 anos de experiência na área da Educação
Coordenador Pedagógico Ensino Fundamental	02 (dois)	40 h/sem.	Função de Confiança	FC 2	Curso Superior na Área da Educação ou Pós-Graduação na Área (Concluída ou em Curso) e no mínimo 05 anos de experiência na área da Educação
Coordenador Pedagógico Educação Infantil	02 (dois)	40 h/sem.	Função de Confiança	FC 1	Curso Superior na Área da Educação ou Pós-Graduação na Área (Concluída ou em Curso) e no mínimo 05 anos de experiência na área da Educação
Diretor de Unidade Escolar de Educação Infantil	01 (uma)	40 h/sem.	Função de Confiança	FC 3	Curso Superior na Área da Educação ou Pós-Graduação na Área (Concluída ou em Curso) e no mínimo 05 anos de experiência na área da Educação
Diretor de Unidade Escolar de Ensino Fundamental	02 (dois)	40 h/sem.	Função de Confiança	FC 4	Curso Superior na Área da Educação ou Pós-

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

					Graduação na Área (Concluída ou em Curso) e no mínimo 05 anos de experiência na área da Educação

Artigo 9º. O quadro de pessoal estabelecido na Lei Complementar nº 176/2011, e suas posteriores alterações, em seus ANEXOS II-A, II-B e II-C, passarão a ser compostos da seguinte maneira:

ANEXO II - A
ESCALA DE VENCIMENTOS
CLASSE DOCENTE

REFERÊNCIA	VALOR MENSAL	VALOR HORA-AULA
01	**2.403,75**	**19,23**
02	**2.884,50**	**19,23**
03	**3.365,25**	**19,23**

ANEXO II-B

ESCALA DE VENCIMENTOS

CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO, CLASSE DE AUXILIARES DE EDUCAÇÃO E CLASSE DE APOIO ADMINISTRATIVO.

REFERÊNCIA	VALOR MENSAL
01	**1.350,00**
02	**1.698,00**
03	**1.938,00**
04	**1.970,00**
05	**2.098,00**
06	**2.502,00**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 250/2022.

"Dispõe sobre o reajuste do valor da verba alimentícia, referente ao Programa de Alimentação do Servidor Público de CANITAR, alterando o disposto no artigo 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 499/2013 e dá outras providências".

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso III da Lei Orgânica do Município; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 04/2022, autógrafo nº 24/2022, aprovado em 20 de Abril de 2022 e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Esta Lei altera o disposto no Artigo 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 499/2013, referente ao "PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CANITAR – (PAS)", destinados aos servidores públicos efetivos do Município de CANITAR, fixando o valor da verba alimentícia em **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

Artigo 2º. As despesas decorrentes coma execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos termos legais.

Artigo 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e 1º de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 25 de Abril de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.